



EDITAL Nº 076/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Araquari, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para o exercício das funções de Professor de Séries Iniciais e Professor de Educação Infantil**, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Araquari, mediante utilização do resultado obtido na **Prova Nacional Docente – PND**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 215/2017, observadas as condições, os critérios e as demais disposições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação por tempo determinado, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Araquari, coordenado por Comissão nomeada pela Portaria nº959 de 19 de agosto de 2026, obedecidas as normas do presente Edital.

1.3. O Edital, seus Anexos, bem como as eventuais alterações e comunicações, serão publicados no Diário Oficial do Município de Araquari. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico edital.araquari.sc.gov.br, a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até 01 (um) ano, desde que persista a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.5. A convocação dos candidatos para as funções previstas no item 2.1 deste Edital será realizada de acordo com a necessidade da Administração Municipal, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.6. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade temporária da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do certame e observada a ordem de classificação.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO





2.1. As funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado, bem como a respectiva carga horária semanal, o número de vagas e o vencimento-base, estão especificadas no quadro abaixo:

Função	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento - Base
Professor de Séries Iniciais	40 horas	01 + CR	R\$ 5.443,19
Professor de Educação Infantil	40 horas	01 + CR	R\$ 5.443,19

2.1.1. Além do vencimento-base, o contratado fará jus ao **auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, nos termos da Lei Municipal nº 4.315/2026, observados os requisitos, critérios e condições nela estabelecidos e em sua regulamentação.

2.2. Para as funções previstas neste Edital, são estabelecidas as seguintes atribuições e requisitos:

FUNÇÃO: Professor de Séries Iniciais

Descrição Sumária: Desempenho em todas as funções inerentes ao magistério nas séries iniciais.

Formação: Ensino Superior Completo.

Habilitação: Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais ou Licenciatura em Educação Escolar Quilombola.

FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil

Descrição Sumária: Desempenho em todas as funções inerentes ao magistério na educação infantil.

Formação: Ensino Superior Completo.

Habilitação: Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura em Educação Escolar Quilombola.

2.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas previstas neste Edital e daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público e observada a ordem de classificação.





2.4. São requisitos para a contratação temporária, devendo o candidato atendê-los e comprová-los, quando exigido, durante o procedimento de convocação e admissão:

- a) ter nacionalidade brasileira ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelas prerrogativas dos Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972 e pelo art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- e) possuir a escolaridade, habilitação e demais requisitos exigidos para o exercício da função;
- f) declarar o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, para fins de verificação da legalidade de eventual acumulação;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, com as obrigações militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública nos últimos 05 (cinco) anos, conforme declaração a ser apresentada no ato da admissão;
- i) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- j) atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável à contratação e ao exercício da função;
- k) apresentar, nos prazos estabelecidos, os documentos comprobatórios dos requisitos previstos neste Edital, bem como os documentos admissionais e complementares solicitados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas que sejam necessários à formalização da contratação, à verificação dos requisitos legais, ao cadastramento funcional, à folha de pagamento e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes da admissão;
- l) cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no ato de convocação e nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a formalização da contratação;
- m) atender às demais exigências previstas neste Edital.

2.4.1. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas poderá, durante o procedimento de admissão, solicitar documentos ou informações complementares necessários à comprovação





dos requisitos para a contratação ou à regular instrução do procedimento admissional, fixando prazo razoável para sua apresentação.

2.4.2. A não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para a contratação poderá acarretar a impossibilidade de admissão do candidato, observadas as disposições deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos interessados deverão realizar sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste Edital, por meio do endereço eletrônico edital.arquari.sc.gov.br, devendo:

- a) informar os dados pessoais solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) indicar a função pretendida;
- c) anexar, no campo específico, o diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar quando exigível, referente à pós-graduação, mestrado e/ou doutorado que pretenda utilizar para pontuação, em formato legível e emitido por instituição de ensino devidamente credenciada;
- d) anexar, no campo específico, o **Boletim de Desempenho da Prova Nacional Docente – PND**, emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, em formato PDF, devidamente legível e contendo código de autenticidade, QR Code ou outro mecanismo disponibilizado pelo INEP que permita a validação do documento;
- e) informar, no campo próprio do formulário, a nota constante do Boletim de Desempenho da PND.

3.1.1. A nota informada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ficará sujeita à conferência pela Comissão com base no Boletim de Desempenho da PND apresentado, prevalecendo, em caso de divergência, a nota constante do documento oficial emitido pelo INEP, desde que sua autenticidade possa ser validada.

3.2. Cada documento anexado deverá ter, no máximo, 6 MB e estar em formato PDF, JPEG ou PNG, ressalvado o Boletim de Desempenho da PND, que deverá observar o formato estabelecido na alínea “d” do item 3.1.

3.3. A etapa de inscrição compreende o cadastro dos dados pessoais, a seleção da função, a informação e apresentação dos títulos e o envio do Boletim de Desempenho da PND.

3.4. O candidato é responsável pelas informações cadastradas no ato da inscrição, ficando estas sujeitas à conferência pela Administração.





3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

3.5.1. Os custos relativos à documentação admissional e aos eventuais exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6. A conclusão da inscrição fica condicionada ao preenchimento e à confirmação do Formulário Eletrônico de Inscrição, que deverá gerar comprovante de inscrição.

3.7. O correto preenchimento dos dados e a guarda do comprovante de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.8. Caso seja necessária alteração das informações constantes de inscrição já confirmada, o candidato deverá realizar nova inscrição dentro do período estabelecido no cronograma.

3.9. Verificada a existência de mais de uma inscrição válida para o mesmo candidato e para a mesma função, serão desconsideradas as anteriores, prevalecendo a última inscrição concluída.

3.10. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, desde que atenda aos respectivos requisitos de habilitação.

3.11. O candidato poderá cancelar sua inscrição durante o período destinado às inscrições.

3.12. Encerrado o período de inscrições, não será admitida alteração ou complementação das informações e documentos apresentados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

3.13. O Município de Araquari não se responsabiliza por inscrições não confirmadas em razão de problemas técnicos de responsabilidade do candidato, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão de dados, falta de energia elétrica ou outros fatores alheios à Administração que impossibilitem a transmissão dos dados, ressalvada a comprovada inoperância do sistema municipal de inscrições.

3.14. Cronograma previsto para o Processo Seletivo Simplificado:

Evento	Data prevista
Divulgação do Edital	28/08/2026
Período para solicitação de inscrição	21/09/2026 à 21/10/2026
Divulgação do deferimento das inscrições	04/11/2026
Recursos contra o indeferimento da inscrição	05/11/2026 a 08/11/2026
Divulgação do deferimento das inscrições pós-recurso	12/11/2026
Publicação do resultado preliminar	25/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar	26/11/2026 a 29/11/2026
Publicação do resultado final após recursos	04/12/2026





Homologação do resultado final

07/12/2026

3.15. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será aplicada aos candidatos habilitados, sendo pontuados os títulos acadêmicos na forma estabelecida neste Edital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos, o envio dos documentos e sua respectiva comprovação.

4.3. A pontuação dos títulos observará o seguinte quadro:

Título	Pontos	Pontuação máxima
Doutorado	30	30
Mestrado	20	20
Especialização	10	10
Nenhum	0	0

4.4. Para fins de pontuação, serão considerados os títulos de pós-graduação que guardem relação direta com a área de atuação da função para a qual o candidato estiver inscrito, expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC, observada a legislação educacional aplicável. Para os cursos de especialização lato sensu, será exigida carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

4.5. Será considerado exclusivamente o título de maior pontuação apresentado pelo candidato, dentre aqueles previstos neste Edital, sendo vedada a cumulação de títulos para fins de pontuação.

4.6. Serão desconsiderados os documentos:

- a) apresentados em desacordo com as exigências deste Edital;
- b) ilegíveis ou rasurados;
- c) apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma.

4.7. É de responsabilidade do candidato o correto envio da documentação relativa à Prova de Títulos.

4.8. O Município de Araquari poderá solicitar a apresentação do documento original para conferência a qualquer tempo. Constatada falsidade, adulteração ou divergência que altere a





pontuação ou a habilitação do candidato, serão adotadas as medidas previstas neste Edital, assegurado o contraditório quando cabível.

5. DO BOLETIM DE DESEMPENHO NA PROVA NACIONAL DOCENTE – PND

5.1. O resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente – PND será utilizado neste Processo Seletivo Simplificado como critério de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital.

5.2. Para fins de habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado, será considerado **aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Nacional Docente – PND.**

5.2.1 O Boletim de Desempenho deverá ser anexado no campo específico disponibilizado no sistema de inscrição.

5.3. O candidato que obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos na PND será considerado **reprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, não participando da classificação final.

5.4. Os candidatos aprovados na forma do item 5.2 serão classificados de acordo com a Nota Final, obtida mediante a soma da nota da PND com a pontuação da Prova de Títulos, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.

5.5. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado exclusivamente o resultado obtido pelo candidato na **edição de 2025 da Prova Nacional Docente – PND**, comprovado mediante apresentação do respectivo Boletim de Desempenho emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, observadas as demais disposições deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final – NF do candidato será obtida mediante a soma da nota obtida na Prova Nacional Docente – PND com a pontuação obtida na Prova de Títulos – PT, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = PND + PT$$

Onde:

NF = Nota Final;

PND = nota obtida na Prova Nacional Docente;

PT = pontuação obtida na Prova de Títulos.





6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, separadamente para cada função.

6.3. Todos os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado integrarão o Cadastro de Reserva da respectiva função, observada a ordem de classificação. A aprovação e a inclusão no Cadastro de Reserva não geram direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal, durante o prazo de validade do certame e observada a ordem de classificação.

6.4. Ocorrendo empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na PND;
- b) maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) maior idade, observada, quando aplicável, a preferência legal assegurada aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- d) persistindo o empate, **sorteio público**, em data, horário e local previamente divulgados nos meios oficiais do Município.

6.5. Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar.

6.5.1. O prazo para interposição dos recursos será aquele estabelecido no cronograma deste Edital.

6.5.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

6.5.3. O recurso deverá conter fundamentação clara, objetiva e pertinente à matéria impugnada.

6.5.4. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital;
- b) que contenham conteúdo ofensivo ou desrespeitoso;
- c) que tenham por objeto a inclusão ou substituição de títulos ou documentos não apresentados no período de inscrição, ressalvada a correção de eventual erro imputável à Administração.

6.5.5. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o resultado dos recursos será expresso como “Deferido” ou “Indeferido”.





6.5.6. A listagem contendo o resultado dos recursos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araquari, contendo, no mínimo, a função, o número de inscrição e a respectiva decisão.

7. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

7.1. O candidato classificado será convocado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araquari, podendo ser encaminhada, adicionalmente, comunicação ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

7.1.1. O ato de convocação estabelecerá a forma, o prazo e os procedimentos para apresentação da documentação admissional.

7.1.2. O envio de comunicação ao endereço eletrônico informado pelo candidato possui caráter complementar, não substituindo a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município nem alterando o termo inicial dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.2. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araquari, para manifestar interesse na vaga, observadas as orientações constantes do ato de convocação.

7.3. O Município de Araquari reserva-se o direito de solicitar documento original para conferência a qualquer tempo.

7.4. Ao ser convocado, o candidato deverá manifestar interesse ou desistência da vaga, não cabendo reclassificação para o final da lista.

7.5. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, a apresentação de documento adulterado ou a constatação de declaração ou informação falsa implicará a eliminação do candidato, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

7.6. O preenchimento e a comprovação de todos os requisitos necessários à admissão são de responsabilidade do candidato.

7.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou no ato de convocação acarretará a eliminação do candidato do certame.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Araquari reserva-se o direito de solicitar documento original para conferência a qualquer tempo.

8.2. Os casos omissos relativos à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão analisados e decididos pela Comissão responsável, observada a legislação aplicável.





8.3. Ao realizar sua inscrição neste Edital, o candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão coletados, armazenados, mantidos, utilizados e tratados pelo Município de Araquari para as finalidades relacionadas à execução, gestão, acompanhamento, fiscalização e controle do processo regido por este Edital.

§ 1º Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle, fiscalização e demais entidades públicas competentes, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulamentar, ao exercício regular de direitos, à execução de políticas públicas ou ao atendimento de outras finalidades legalmente previstas.

§ 2º O tratamento dos dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança, transparência e proteção das informações.

§ 3º Os dados e documentos relacionados à inscrição poderão ser mantidos pelo Município pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, legais, de controle e de prestação de contas, observados os prazos de guarda e as normas aplicáveis à gestão documental e aos arquivos públicos.

§ 4º A inscrição no certame implica ciência do candidato quanto ao tratamento de seus dados pessoais nas condições estabelecidas neste item, não abrangendo autorização para utilização das informações para finalidades incompatíveis com aquelas previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

8.4. O candidato fica ciente de que seu nome, número de inscrição, classificação, pontuação e demais dados estritamente necessários à publicidade e à transparência dos atos do certame poderão ser publicados nos meios oficiais do Município, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

8.5. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem, mediante publicação oficial.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, comunicados e informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

8.7. A inexistência ou irregularidade constatada nas informações ou documentos apresentados pelo candidato, bem como a omissão ou declaração falsa, poderá acarretar sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e a anulação dos atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

8.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comuns aos candidatos, não sendo admitida a apresentação extemporânea de documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou decorrentes de erro imputável à Administração.





8.9. Após a homologação do resultado final, não será permitido o remanejamento ou a reclassificação do candidato para o final da lista de classificação.

8.10. O Município de Araquari não se responsabiliza pelas despesas realizadas pelos candidatos para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

8.11. Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar eventual alteração de endereço eletrônico ou telefone à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pelo endereço eletrônico gestaodepessoas@araquari.sc.gov.br, observadas as orientações divulgadas pelo Município.

8.12. O Município de Araquari não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de endereço eletrônico ou contato telefônico incorreto ou desatualizado, bem como de outras informações divergentes ou errôneas fornecidas pelo candidato.

8.13. Não serão considerados, para substituição dos recursos previstos neste Edital, requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou outros instrumentos apresentados por meio diverso daquele estabelecido para a respectiva fase do certame.

8.14. As dúvidas referentes a este Edital deverão ser encaminhadas à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, pelo endereço eletrônico gestaodepessoas@araquari.sc.gov.br, identificando no campo "Assunto": "**Processo Seletivo Simplificado**", com a descrição objetiva do questionamento.

8.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araquari, 28 de agosto de 2026.

Ludgero Jasper Junior
Prefeito Municipal de Araquari





MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 21:19 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p545622ac83912>

